



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLÉNTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.344, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO FERREIRA para exercer o cargo em comissão Gerente de Departamento de Trânsito, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/04/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.329, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família, lotado no ESF Iguaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 27.979 de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.328, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GISELE PAULA ALVES SPIGOSSO do cargo em comissão de Médico de Programa da Saúde da Família, lotado no ESF Parque das Rosas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 23.961 de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº28.326, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Médico da Família - Policlínica Itamaraty, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2021**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.301 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear THAISI RAFAELA RIBEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Licenciamento Ambiental, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/04/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.296 DE 05 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear REGIANE KELLY TENORIO para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo – PSF da Jardim Atlântico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/04/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.293, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA CRISTINA DOS SANTOS BERRES para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – PSF Parque Universitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **06/04/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.292, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, BEATRIZ NAZIAZENO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – Policlínica Itamaraty, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 26.031, de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **05/04/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.291, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear SILVANA SATO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Assistência Farmacêutica, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/04/2021**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.290, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCILENE ALVES DE SOUZA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – PSF Jardim Primavera, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **05/04/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.288, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **DANILO PRUDENCIO OLIVEIRA** do cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa Saúde da Família – PSF, lotado na ESF Santa Clara, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 22.590, de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **05/04/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.001, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 458.000,00 (*Quatrocentos e cinquenta oito mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 458.000,00 (*Quatrocentos e cinquenta oito mil reais*), para reforço da dotação orçamentária seguinte:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.71.70.00.00 - 0.1.02.000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - 773	R\$	151.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.40.00.00 - 0.1.02.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -795	R\$	50.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92.00.00 - 0.1.02.000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1089	R\$	257.000,00
Total Geral	R\$	458.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 777	R\$	151.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 793	R\$	50.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 835	R\$	257.000,00
Total Geral	R\$	458.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de abril de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.948, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 6º CAPUT E § ÚNICO DO DECRETO Nº 9.472, DE 13 DE ABRIL DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 9.472, de 13 de abril de 2020, que aprova o regulamento parcial do Código Sanitário Municipal de Rondonópolis, Lei Complementar nº 135, de 13 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios e parâmetros para a aplicação das penalidades, previstas no Art. 5º, bem como a graduação da pena de multa, prevista no Art. 6º do referido Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, precaução, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e da Razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Na aplicação das penalidades previstas no art. 5º do Decreto nº 9.472, serão adotados os seguintes critérios:

I – Descumprimento de uma à no máximo 8 das medidas para o controle e minimização da proliferação do coronavírus – pena de multa;

II – Descumprimento a partir de nove das medidas para o controle e minimização da proliferação do coronavírus – pena de multa e interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 2º As medidas de controle para minimização da proliferação da Covid 19, constituídas como infrações sanitárias são:

I - Descumprir a obrigação de uso de máscara facial em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;
II - Deixar de realizar o controle do uso de máscaras faciais de todas as pessoas presentes no estabelecimento, sejam elas funcionários ou clientes;
III - Participar e/ou promover atividades, reuniões ou eventos que geram aglomeração de pessoas, em descumprimento às normas editadas pelas autoridades municipal, estadual e/ou federal;
IV - Descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido em normas editadas pelas autoridades municipal, estadual e/ou federal;
V - Desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como obstruir ou dificultar sua ação fiscalizadora quando no exercício das atribuições previstas em Lei;



VI – Descumprir a determinação de ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros, estabelecido o mínimo de 4 vezes ao dia de acordo com o fluxo de pessoas;

VII – Descumprir a determinação de controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII – Descumprir a determinação de medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°;

IX - Descumprir a determinação de manter os ambientes arejados por ventilação natural para atividades econômicas que tenham esta determinação específica como escolas, creches, faculdades e outros estabelecimentos de ensino;

X – Descumprir a determinação de adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI – Descumprir as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público;

XII - Descumprir a obrigação de disponibilizar álcool 70% para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores;

XIII - Descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1, 5 m entre as pessoas;

XIV - Não fornecer máscara aos funcionários;

XV - Desobediência de determinação de embargo/interdição e ou suspensão da atividade econômica;

XVI – Estar funcionando o empreendimento sem plano de contingência, implantado e em execução;

XVII – Não cumprir a obrigatoriedade de notificação de casos de covid 19 a autoridade sanitária;

XVIII – Descumprir o estabelecimento que tem suas atividades como casas de repouso, instituições de longa permanência, clínicas de recuperação, as determinações para que as visitas sejam restritas, de curta duração e que seja adotado o controle de verificação do estado de saúde dos prestadores de serviço, a fim de garantir a integridade de todos;

XIX- Não respeitar que a lotação máxima de cada ônibus seja o número de assentos disponíveis no ônibus, vedado o transporte de passageiros em pé;

XX – Não disponibilizar álcool à 70% para seus funcionários e passageiros que adentrarem ao veículo;

XXI – Não higienizar com produtos adequados o interior dos ônibus ao final de cada viagem, seguindo os protocolos de higienização do Ministério da Saúde;

XXII – Não transitar com os vidros abertos;

XXIII – Permitir que os passageiros adentrem e/ou durante o percurso permaneçam sem máscara de proteção facial, bem como os empregados da empresa;

XXIV – Não controlar o funcionamento das atividades segundo determinação precária de acordo com o disposto em cada anexo correspondente a sua atividade econômica;

XXV – Descumprir as restrições referentes ao limite permitido da quantidade de pessoas, bem como o permitido em razão da área do estabelecimento;



XXVI – Promover eventos sem a devida comunicação a Visa Municipal quando permitido a realização destes;

XXVII – Empresas que tiverem funcionários positivos para Covid-19, e que não adotarem todas as medidas recomendadas pelo protocolo de saúde, como isolar ou testar os demais funcionários do setor ou setores contaminados, em 24h, contados da ciência, apresentando os resultados à Vigilância Sanitária;

XXVIII – Estabelecimento com mais de 30 empregados que não comunicarem por e-mail semanalmente a Vigilância Sanitária (vigilanciasanitariarondonopolis@hotmail.com) as informações correspondentes aos casos de Covid 19, afastamentos e ou controle.

XXIX - Descumprimento de outras medidas impostas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal com a finalidade de combate a disseminação da Covid 19.

Art. 3º Na aplicação das multas previstas no art. 6º do Decreto nº 9.472, serão adotados os seguintes critérios:

§1º A pena de multa seguirá as seguintes graduações, levando em consideração o porte da empresa e o risco sanitário da atividade econômica:

PORTE	BAIXO RISCO	MÉDIO RISCO	ALTO RISCO
PEQUENO	1.000 UFR	3.000 UFR	8.000 UFR
MÉDIO	1.500 UFR	5.000 UFR	12.000 UFR
GRANDE	2.000 UFR	7.000 UFR	16.000 UFR

§ 2º Para efeito da classificação do porte da empresa será utilizada a informação da base de dados do Sistema Tributário do município, e/ou às informações contidas no CNPJ/MF;

§ 3º Para efeito da classificação de risco sanitário será utilizada a da Resolução CGSIM nº 51, 11/06/2019 – baixo risco e Resolução CGSIM nº 62, de 20/11/2020 e suas atualizações para médio e alto risco.

Art. 4º A reincidência específica nas infrações previstas no art. 78, XXIX da LC nº 135/2012, regulamentadas por este Decreto e pelo Decreto nº 9.472/2020, sujeitará o infrator à aplicação da penalidade de multa em dobro, sendo que as penalidades de multa, interdição ou embargo independem de prévia notificação.

Art. 5º A prática de qualquer das infrações cometidas por pessoa física ensejará a aplicação da multa no valor correspondente a 180. UFR.

Art. 6º Dos prazos, ritos e procedimentos com base no art. 71, da Lei Complementar nº 135/2012 – Código Sanitário Municipal:

ATO	PRAZO
EFETIVAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO (CIÊNCIA DO A.I.) PESSOALMENTE, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.) OU POR PUBLICAÇÃO EM EDITAL (Art. 17, §2.º da Lei 6437/77);	05 DIAS
DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO (Art. 22 da Lei 6.437/77);	15 DIAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

RELATÓRIO SERVIDOR AUTUANTE (Art. 22, § 1º da Lei 6437/77);	10 DIAS
PAGAMENTO DE MULTA COM REDUÇÃO DE 20% (SEM RECURSO) Art. 21, § 1º da Lei 6437/77;	20 DIAS
1.º RECURSO (Art. 30 da Lei 6.437/77);	15 DIAS
2.º RECURSO (Art. 30, parágrafo único da Lei 6.437/77);	20 DIAS
PAGAMENTO DE PENA DE MULTA (Art. 33 da Lei 6.437/77);	30 DIAS
INSTAURAÇÃO DE P. A. S. (Art. 38 da Lei 6.437/77).	05 ANOS

Art. 7º - Do julgamento da defesa e recursos:

ATO	AUTORIDADE
DAS DEFESAS (artigo 22, da Lei 6437/77);	Gerente de Núcleo da Visa Municipal
DO 1º RECURSO (artigo 30, da Lei 6437/77);	Junta de Julgamento – órgão colegiado a ser instituído. artigo 76, segunda parte, da LC 135/20212
DO 2º RECURSO (artigo 30, parágrafo único da Lei 6437/77)	Secretário Municipal de Saúde

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13/04/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de março de 2021
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: ***aquisição de trator agrícola, grade aradora, grade niveladora, roçadeira hidráulica, e micro trator, visando otimizar e aumentar a produção agrícola e pecuária aos pequenos produtores rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme*** Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 30/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL O ESTADO, JORNAL A TRIBUNA.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 32/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **28 (vinte e oito) de abril de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“OBRA REMANESCENTE DA REFORMA DA PRAÇA DA NOVA GALILÉIA, RUA PEDRO BOFF, DISTRITO NOVA GALILÉIA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Tomada de preços Nº 28/2021**, cujo objeto é: **“REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DO BAIRRO VILA PAULISTA, NA AVENIDA BENVINDO MIRANDA, LOTE 5 – A, QUADRA 12, VILA PAULISTA, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”**.

Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação nos valores das Planilhas Orçamentárias conforme Ofício nº 313/2021/GAB/DEP/SEMEL. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 10/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Ofício nº 640/2021/SINFRA/ROO expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA** do convite que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE ENSAIO COMPLETOS DE SUB-LEITOS, SUB-BASE E BASE, ENSAIOS DE JAZIDAS E “IN SITU”, ENSAIOS DE PROCTOR E CBR. ACOMPANHAMENTO DE CAPA ASFÁLTICA, ENSAIO DE VISCOSIDADE, RESÍDUOS E GRANULOMETRIA DE AGREGADOS E CONCRETO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

No mais, ficam as demais condições do Edital e seus Anexos do Convite em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 13/04/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2021	130702	Josefa Silva Araujo	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 09/04/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2021	205095	Juliana Ramos de Arruda	Docente	120 dias – a partir do dia 09/04/2021 – Licença Maternidade.
540/2021	1556582	Claudia Santos Carvalho	Analista Instrumental	10 dias – a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	102717	Maria Eunice Pereira Barros	Docente	12 dias – a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	197530	Patrícia Maria Ribeiro Magro	Docente	120 dias – a partir do dia 12/04/2021 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2021	137103	Joao Louredo Subrinho	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 10/04/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
540/2021	150924	Elias Rodrigues da Silva	Analista Instrumental	30 dias - a partir do dia 11/04/2021 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2021	42749	Guilherme Damasceno Filho	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 08/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	114189	Altair Pires Ferreira	Técnico Instrumental	10 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	138460	Avenida Francisca Dias Borges	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	05 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	38555	Carmem Magaly dos Santos	Agente Comunitário de Saúde da Família	08 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	179841	Edilaine Guerra	Enfermeiro da Família	05 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	146226	Gerlene de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	12 dias – a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	1557663	Maria Janete Gonçalves de Oliveira	Técnico de Enfermagem da Família	05 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
540/2021	178438	Patrícia Pereira Montalvão	Agente Administrativo da Família	01 dia – no dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	125245	Silvana Amaral Oliveira	Assistente Social	03 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	129330	Sueli Cristina Miranda Durigao	Apoio Instrumental	10 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Licença Médica.
540/2021	17620	Tereza Maria dos Santos Sesti	Apoio Instrumental	15 dias - a partir do dia 12/04/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
540/2021	217425	Vanilda Bzezrra da Conceicao	Auxiliar Consultório Dentário da Família	01 dia – no dia 12/04/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
540/2021	114910	Welison Francisco Braga	Analista Instrumental	01 dia – no dia 13/04/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 13 de abril de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2021.**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento a seguinte pessoas jurídicas:

CARMED EMERGÊNCIAS MEDICAS EIRELI CNPJ Nº 10.235.110/0001-96 para prestação de serviços **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES - AMBULÂNCIA.** Item 385 Código TCE MT 216484-1. Valor global do contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE CNPJ Nº 03.186.027/0001-09 para prestação de serviços de **SERVIÇOS DE EXAMES - DO TIPO EXAMES DE IMAGENS E RADIOLÓGICOS .** Item 388 código TCE MT 370249-9 valor global do contrato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Rondonópolis – MT 13 de abril de 2021.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código:536/2021

DIORONDON nº 4.914, de 01 de abril de 2021, página 37.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
472/2021	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 29/03/2021 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
472/2021	151491	Raquel Regina Camargo Garcia	Especialista em Saúde	32 dias – a partir do dia 29/03/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 13 de abril de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



RESOLUÇÃO Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração da Resolução 61/2020, que se refere a designação da comissão permanente de sindicância.

A senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 1º da Resolução 61, de 18 de novembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Processo de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente - Rafael Vieira Lopes

Membro - Ana Cristina Oliveira

Membro - Paulo Roberto Carlone”.

Art. 2º - As demais disposições da Resolução nº 61/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 13 de abril de 2021.

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT 16.176



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS PESO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: CHRISTIAN SANTARO RIVELLO NAKAO - ME

CNPJ Nº: 10.301.310/0001-08

Valor Total: R\$ 26.983,33 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta três reais e trinta e três centavos).

Rondonópolis - MT, 13 de abril de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:531 /2021

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
207730	Mariane Cardoso da Silva Rocha	Docente	Educação	60 dias a partir de 11/06/2021 À 09/08/2021

Rondonópolis, 14 de abril de 2021.

**Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 80 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

RODRIGO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras

Rosimeire Santos de Lima, CPF: 974.939.451-87, Matricula nº 126470, Função: Gerente de divisão de manutenção e,

Cristiane Santos Ponce, CPF: 632.866.611-04, Matricula nº 126152, Função: Coordenadora de manutenção, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: RIBAMAR CORREA SILVA-ME	CNPJ: 10.561.445/0001-02
CONTRATO Nº: 79/2021	VIGÊNCIA: 18/02/2021 Á 18/02/2022
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 106/2020
PROCESSO DE COMPRA: 2518/2020	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (PODA DE ARVORES/GRAMA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 157 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 148 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jeovania Maria Cardoso**, CPF: 569.554.721-00, Matrícula nº 0109991, Função: Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: INSTITUTO VASCULLARE LTDA	CNPJ: 25.281.795/0001-84
CONTRATO Nº: 359/2020	VIGÊNCIA: 27/03/2020 Á 27/03/2021
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 28/03/2021 Á 28/03/2022
PROCESSO DE COMPRA: 576/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 13/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL) DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	

EMPRESA: SUPREMA CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA	CNPJ: 22.333.581/0001-16
CONTRATO Nº: 631/2020	VIGÊNCIA: 27/03/2020 Á 27/03/2021
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 28/03/2021 Á 28/03/2022
PROCESSO DE COMPRA: 574/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 11/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL) DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jeovania Maria Cardoso**, CPF: 569.554.721-00, Matrícula nº 0109991, Função: Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:



EMPRESA: INSTITUTO VASCULLARE LTDA	CNPJ: 25.281.795/0001-84
CONTRATO Nº: 359/2020	VIGÊNCIA: 27/03/2020 Á 27/03/2021
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 28/03/2021 Á 28/03/2022
PROCESSO DE COMPRA: 576/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 13/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL) DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	

EMPRESA: SUPREMA CLÍNICA E DIAGNÓSTICO LTDA	CNPJ: 22.333.581/0001-16
CONTRATO Nº: 361/2020	VIGÊNCIA: 27/03/2020 Á 27/03/2021
ADITIVO Nº: 1º	VIGÊNCIA: 28/03/2021 Á 28/03/2022
PROCESSO DE COMPRA: 574/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 11/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL) DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 13 de abril de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Saúde



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ABRIL/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ADITIVO

Pessoa: 19496 - SIMONE BATISTA CAMPOS
Aditivo: 000000000001/2021 Tipo: Supressão Valor
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000435/2021
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 1.466,03 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 15 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 435/2020, A PARTIR DE 01/04/2021.

Pessoa: 47838 - RAIMUNDA FRANCISCA SOUSA
Aditivo: 000000000004/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000330/2020
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.541,12 **Dotação:** 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 330/2020 A PARTIR DE 02/04/2021.
Vigência: 03/05/2021

Pessoa: 39520 - SANDRA MARA DE OLIVEIRA
Aditivo: 000000000004/2021 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 000000001287/2020
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.932,06 **Dotação:** 107 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1287/2020 A PARTIR DE 02/04/2021
Vigência: 03/05/2021

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ABRIL/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
587/2021	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	R\$ 2.541,12	19/03/2021 A 07/04/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	107/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 587/2021, A PARTIR DE 07/04/2021.					



CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
206/2021	LIDIANE COSSETIN ALVES	R\$ 2.541,12	01/03/2021 A 06/04/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	107/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 206/2021, A PARTIR DE 06/04/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
226/2021	VERA LUCIA DE SOUZA WEBER	R\$ 2.541,12	01/03/2021 A 01/04/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	107/2021
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 226/2021, A PARTIR DE 01/04/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
73/2021	CAROLINE SAWAMURA CAMARGO	R\$ 1.122,00	01/02/2021 A 01/04/2021	005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261/2021
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 73/2021, A PARTIR DE 01/04/2021.					

Rondonópolis, 13 de abril de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 27.653/2021



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS.

CONTRATADO: CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO – ANEXO I – PARA INCLUSÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTOS: 3.13.03.29-3 IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) HORMONAL - R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); E 3.13.03.26-9 IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) NÃO HORMONAL - R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 08 de fevereiro de 2021.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E IMAGENS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CONTRATADO: IMAGENS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO – ANEXO I – PARA A INCLUSÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO:

4.02.02.45-3 – LIGADURA ELÁSTICA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO – (PACOTE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA- COM LIGADURA ELÁSTICA (NÃO INCLUI HONORÁRIOS DE ANESTESIOLOGISTA E/OU TAXAS HOSPITALAR)

OBS: VALORES VARIÁVEIS CONFORME COTAÇÃO DE MATERIAIS - A AUTORIZAÇÃO SERÁ MEDIANTE ORÇAMENTO PRÉVIO APRESENTADO PELA CREDENCIADA

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020 DE 05 DE JUNHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E UNIMED RONDONÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - LTDA.

CONTRATADO: UNIMED RONDONÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA – ANEXO I – INCLUSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-SERV SAÚDE E CEDIRLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI.

CONTRATADO: CEDIRLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERA-SE A CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO – ANEXO I – PARA A INCLUSÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO:

4.04.02.03-7 – SANGRIA TERAPÊUTICA – R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS NESTE INSTRUMENTO.

Rondonópolis, 17 de fevereiro de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRATIVO

FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS



ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: CONVITE Nº 11/2021

OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE INFRA DE REDE LÓGICA EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECORRENTE: COMPANY COMERCIO E REPARAÇÃO EIRELI, inscrita sob nº CNPJ:10.647.239/0001-01.

RECORRIDA: R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita sob nº CNPJ: 14.535.640/0001-00.

Em 12 de maio de 2021, nesta cidade de Rondonópolis - MT, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, analisou o Recurso Administrativo da empresa recorrente **COMPANY COMERCIO E REPARAÇÃO EIRELI**, protocolado no dia 01 de abril de 2021 as 14h39min e as Contra Razões da empresa recorrida **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME** protocolado no dia 07 de abril de 2021 as 13h55min, oportunidade em que foi dita a seguinte decisão:

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da empresa **COMPANY COMERCIO E REPARAÇÃO EIRELI** quanto da empresa **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente em suma levanta que não houve um julgamento parcial pois está explicitado que a única empresa habilitada não cumpri-o com o que determina o instrumento convocatório, pois apresentou uma quantidade de instalação de rack inferior ao edital. Diante da gravidade da falha apontada, observa-se claramente que a habitação da referida empresa seria uma total afronta a todos os princípios encartados no art. 3 da Lei 8.666/93, mormente isonomia e da vinculação ao edital, além do princípio da moralidade administrativa.

Ferido o princípio da isonomia pois foi exigido de todas as outras empresas os documentos de habilitação de acordo com o exigido pelo edital.

O princípio da vinculação ao edital estaria violada pois o edital não impugnado vira regra intransponível. Assim não é permitido a Administração fechar os olhos à uma exigência ali contida.



III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente em suma o seguinte:

Que primeiramente, seja o presente recurso conhecido tanto no efeito devolutivo, como no suspensivo, tendo em vista o § 2º, do já citado art. 109, da Lei de Licitações.

Requer que seja estabelecido o prazo explicitado no art. 48 da Lei 8666/93, oportunizando a todos os inabilitados a apresentação de nova documentação.

Requer, diante das razões externadas, caso a Comissão reveja o seu posicionamento, que remeta aos autos órgão instância superior a quem caberá conhecer do presente recurso administrativo em seu duplo efeito (devolutivo e suspensivo), para após ouvidas as empresas recorridas, dar provimento ao mesmo e **reconhecer a inabilitação da empresa R. ELY**, pelas razões táticas expostas.

IV – DAS CONTRARAZÕES RECURSAIS

A recorrida **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, alega que a recorrente ao analisar os documentos da Recorrida, percebe-se a existência de falhas insanáveis que acarreta em sua desclassificação do certame.

Para isso diz que a empresa Recorrida não cumpriu com o que determina o instrumento convocatório no que se refere a instalação de “RACK”, tendo que a Recorrida comprovou a instalação de 4 Racks, quanto no edital de licitação exigia a construção de 10 Racks.

Sabe-se que a contratação de particulares, por parte da Administração Pública, é sempre uma atividade complexa, pois, em regra, enfrenta-se uma situação em que há interesses contrapostos entre contratada e contratante. A primeira visa ao lucro, ao passo que a segunda almeja a boa execução do objeto contratual.

Em licitações do tipo menor preço, um importante desafio impõe-se perante o gestor: conseguir atrair licitantes qualificados e que ofertem os valores mais baixos.

V – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrida que seja negado o provimento ao recurso administrativo ora impugnado, mantendo-se o ato da Comissão que classificou a empresa **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

Cumprido destacar, desde logo, De acordo com *Lei nº 9.784/99*, “Art. 53:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Desse modo, a Administração ao constatar o erro em seu julgamento, poderá rever o seu ato.

Sendo assim a Comissão de Licitação **ACATA O PROVIMENTO E PEDIDO DE REFORMULAÇÃO DO JULGAMENTO**, interposto pela empresa **COMPANY COMERCIO E REPARAÇÃO EIRELI**. Sendo assim **INABILITA** a empresa **R. ELY**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

– PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME. E de acordo com o Art. 48, § 3º.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Ou seja, as empresas **CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA, R ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e COMPANY COMÉRCIO E REPARAÇÃO EIRELI**, tem o prazo de 3 (três) dias uteis para que as licitantes apresentem nova documentação, ou seja, até o dia **16/04/2021**.

Rondonópolis, 12 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 12 de abril de 2021.

De acordo:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO CAMPO E REFORMA DO VESTIÁRIO NA PRAÇA JARDIM ATLÂNTICO, LOCALIZADA NA AVENIDA COELHO NETO NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”. que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

LAGOTELA EIRELI, no valor total da obra de R\$ 739.287,72 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



LEI Nº 11.105 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população do município de Rondonópolis em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Rondonópolis à prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§ 1º As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinadas e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias e de segurança pública, aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

§ 2º Os estabelecimentos prestadores de serviços de atividade física e do exercício físico, públicos ou privados deverão estar em conformidade com a Lei nº 6.839 de 30 de Outubro de 1980.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

Cont. Lei nº 11.105 – fl.02

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 10/2020 – Ver. Prof. Sidnei
Publicada no DIORONDON.



Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

PORTARIA Nº. 010 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor **Carlos André do Carmo Santos**, como fiscal Titular e **Cristiane Mendes dos Anjos** como suplente responsáveis pelo controle e execução do contrato.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº01/2019 versão I de 15 de Maio de 2019;

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Carlos André do Carmo Santos, matrícula 1558101, CPF 066.819.052-20 como fiscal titular e Cristiane Mendes dos Anjos matrícula nº 170712 CPF:016.985.291-12 responsáveis pelo controle execução do seguinte contrato.

EMPRESA: PNEUS BARBOSA LTDA-ME	CNPJ: Carlos André do Carmo Santos, matrícula 1558101, CPF 066.819.052-20
REGISTRO DE ATA: 307/2020	VIGÊNCIA: 08/03/2021 à 08/09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 89/2020	
CONTRATO: 126/2021	
OBJETO: Aquisição por Demandas de Pneus Diversos, Válvulas, Câmaras de Ar, serviços de Alinhamento, Balanceamento, e Outros, para Manutenção Preventiva e Corretiva que Atendam às Recomendações dos Fabricantes para a Frota de Veículos e Máquinas Oficiais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e pecuária.	

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



PORTARIA Nº. 111 - DE 12 DE ABRIL DE 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas, gabinetes e no plenário, compreendendo o período de **12 a 22 de abril de 2021**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

§ Único - O atendimento ao público será realizado através de e-mail e/ou telefone (66 98437-8023), cujo número ficará disponível para atendimento à população junto ao Protocolo desta Casa, exceto para os participantes de certames licitatórios onde poderão participar presencialmente.

Artigo 2º - Fica determinado que as unidades administrativas desta Casa de Leis funcionem com o mínimo de servidores necessários, em sistema de rodízio, sendo todos os servidores dispensados do registro de ponto eletrônico, durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - Caberá à chefia imediata das unidades administrativas determinar os critérios para realização do rodízio que trata o caput, definindo o plano de atividades, de modo que não haja prejuízo da adequada prestação de serviço e nos prazos estipulados.

§ 2º - Os gabinetes dos vereadores deverão funcionar somente nas segundas-feiras (período matutino) para atividades parlamentares, ficando dispensado do registro de ponto eletrônico. Nas quartas-feiras só serão permitidas entrada de chefe de gabinete se for comprovado emergência, e os demais dias somente vereadores poderão ter acesso a esta casa.



Continuação da Portaria nº. 111 – De 12/04/2021 – **Fl. 02.**

§ 3º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco para agravamento da covid-19 (comorbidades) deverá apresentar atestado e prestar suas atividades/funções através de home-office, devendo ficar à disposição da Casa quando necessário e quando for convocado presencialmente.

Artigo 3º - O acesso às dependências do Poder Legislativo Municipal, se necessário ficará sob a responsabilidade do Secretário Legislativo de Administração.

§ Único - Fica vedado o acesso de pessoas e/ou servidores que apresentam febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta mialgia, cefaléia e prostração, dificuldades para respirar e batimento das asas nasais) considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Artigo 4º- As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **12 de abril de 2021.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 12 de abril de 2021.

RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI
Presidente

WENDELL DE SOUZA GIROTTO
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.921 de 13 de abril de 2021, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 28.287, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VÂNIA SILVEIRA DE SOUZA da função em confiança de Coordenadora Pedagógica, Unidade CMEI João Lopes da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 27.861, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de abril de 2021.

105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.